

Inova: capacitação online irá debater estudo de caso

A Prefeitura de Macaé, por meio do Laboratório de Inovação em Gestão Pública (Inova Macaé) da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, realiza na próxima segunda-feira (31), a partir das 18h, via plataforma virtual ZOOM, uma nova capacitação no Inova Oficinas. **Pág14**

São Pedro da Aldeia se prepara para aderir à campanha “sinal vermelho contra a violência doméstica”

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de São Pedro da Aldeia (SASDH) já deu os primeiros passos para a cidade aderir à “Campanha Sinal Vermelho”, que tem como foco o combate à violência doméstica. **Pág02**

Estado publica novas medidas relacionadas à ocupação dos transportes intermunicipais

Nesta terça-feira (25), foi publicado no Diário Oficial o Decreto nº 47.228, com novas medidas relacionadas à taxa de ocupação dos transportes intermunicipais de passageiros, que passou a vigorar nesta quarta (26). **Pág02**

Laboratórios e hospitais particulares deverão informar o número de testes de covid-19 em estoque

As clínicas de diagnóstico, laboratórios, hospitais e demais estabelecimentos de saúde privados deverão informar à Secretaria de Estado de Saúde (SES), a cada 48 horas, o número de testes para diagnóstico de covid-19. **Pág02**

Idosos testam positivo para Covid-19 em Asilo de Araruama



O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



RAIN

Conheci alguém que amava a chuva
E com tal intensidade que a chuva
Logo ela
Talvez também se sentia amada.

Sempre tinha a impressão de que
A vida se enchia de luz e cor
Toda vez que chovia
Tal era a luz que emanava
Quando ela dizia:
Que linda essa chuva!

Mais tarde descobri
Que minha irmã
Aproveitava as tardes chuvosas
Para silenciosamente estudar
E isso explicava toda aquela claridade
Mas não o encantamento

Por certo o mesmo pela primeira chuva
Vista por um jovem casal do sertão

Deveriam escrever uma tese
Sobre a genética do amor à chuva

O fato é que depois de tanto tempo
E algumas milhas além
Alguém ainda acende
Uma luz lá em casa toda vez que chove

São Pedro da Aldeia se prepara para aderir à campanha “sinal vermelho contra a violência doméstica”

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de São Pedro da Aldeia (SASDH) já deu os primeiros passos para a cidade aderir à “Campanha Sinal Vermelho”, que tem como foco o combate à violência doméstica. A SASDH solicitou à Delegacia de Polícia e à Delegacia Especializada no atendimento à Mulher (DEAM) os dados de violência contra a mulher no município para que, juntos, possam

criar estratégias de enfrentamento. A Secretaria também participou das reuniões virtuais realizadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e os órgãos envolvidos que discutiram o tema.

De acordo com a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, Olívia Sá, o município já tem um protocolo estabelecido. “São Pedro da Aldeia vai fazer todas as adesões possíveis. Nós, mulheres,

já nascemos com todos os direitos violados. Umam fazem parte diretamente do grupo que necessita de mais cuidados, outras não. Mas, todas estão dispostas a contribuir e ajudar umas às outras. Agradecemos a oportunidade de estarmos à frente da Secretaria que vai colocar o nosso município inserido nessa campanha tão importante”, falou Olívia.

Ascom/pmspa

Estado publica novas medidas relacionadas à ocupação dos transportes intermunicipais

Nesta terça-feira (25), foi publicado no Diário Oficial o Decreto nº 47.228, com novas medidas relacionadas à taxa de ocupação dos transportes intermunicipais de passageiros, que passou a vigorar nesta quarta (26). As determinações acompanham a flexibilização do isolamento social adotada pelo estado e pelos municípios e os indicadores monitorados pelas autoridades sanitárias referentes à propagação do coronavírus.

Os sistemas metroviário e ferroviário de passageiros deverão respeitar a ocupação de até 60% da capacidade de lotação de cada composição, e não mais 50%.

No caso das barcas, seguem mantidas as viagens realizadas com o quantitativo de passageiros equivalente ao número de assentos existentes na embarcação utilizada.

Ônibus intermunicipais:

- Os veículos do tipo urbano que circulam entre municípios da Região Metropolitana; entre a Região Metropolitana e o interior do estado; e entre os municípios do interior do estado deverão ter ocupação limitada a 60% da capacidade total, o que equivale a todos os assentos ocupados somados aos passageiros em

pé, limitados a duas pessoas por metro quadrado.

- Os ônibus do tipo rodoviário (uma porta) que operam entre a Região Metropolitana e o interior do Estado devem respeitar a ocupação de até 60% dos assentos disponíveis, sendo vedada a circulação de passageiros em pé.

Já os que circulam entre municípios da Região Metropolitana e entre municípios do interior do estado, fica mantida a regra de ocupação limitada ao número de assentos do veículo, sendo proibido o transporte de passageiros em pé.

rj.gov

Laboratórios e hospitais particulares deverão informar o número de testes de covid-19 em estoque

As clínicas de diagnóstico, laboratórios, hospitais e demais estabelecimentos de saúde privados deverão informar à Secretaria de Estado de Saúde (SES), a cada 48 horas, o número de testes para diagnóstico de covid-19 que possuem em estoque. É o que determina o projeto de lei 2.305/20, da deputada Enfermeira Rejane (PCdoB), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em discussão única, na terça-feira (25). A proposta seguirá para o governador Wilson Witzel, que tem até 15 dias úteis para sancioná-la ou vetá-la.

Os relatórios também deverão ser encaminhados à Comissão de Saúde da Alerj. O Poder Executivo regulamentará o procedimento de envio das informações pelas instituições de saúde particulares, que deverá

ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico. Os testes em estoque nos estabelecimentos privados poderão ser requisitados a qualquer tempo pela administração pública, nos termos da Lei 13.979/20, para utilização pelo serviço público de saúde, preferencialmente, na testagem dos profissionais de Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, que atuam na linha de frente de combate ao coronavírus. O ressarcimento dos valores dos testes às unidades de saúde privadas deverá ser com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde (SUS).

Todas as informações com relação às despesas do Governo do Estado deverão ser publicadas na internet. O projeto também determina que o governo publique informações detalhadas acerca das aquisições

administrativas realizadas, inclusive o número de testes requisitados com suas respectivas destinações. O descumprimento da norma acarretará aos infratores advertência e multa de 500 UFIR-RJ, aproximadamente R\$ 1.775,00, por informação omitida. A multa será dobrada em caso de reincidência.

“Tendo em vista a escassez de testes de diagnóstico da covid-19, que é essencial para o controle da doença, como demonstrado pela experiência internacional e recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), se faz necessário que a administração pública tenha informações detalhadas sobre o estoque privado de testes para serem utilizados de forma complementar pelo serviço público”, explicou Rejane.

Alerj - Comunicação Social

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 78/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos** de “A-Z”, com desconto mínimo de 20,16% constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores registrados na Tabela CMED, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 107/110 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 182 do processo administrativo n.º 15.351/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Medicamentos de “A-Z”, com desconto mínimo de 20,16% constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação Anvisa), considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, ofertado em cima dos valores registrados na Tabela CMED, para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 78/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 15.351/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DESCONTO
-------	---------------	------	----------

1	Aquisição de Medicamentos de “A – Z” constante da Tabela CMED (Câmara de Regulação ANVISA, Preço Máximo de Venda ao Governo -RJ, para atender aos Mandados Judiciais.	MAIOR % DE DESCONTO	20,17%
---	---	---------------------	--------

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME		
CNPJ N.º:19.406.915/0001-20	Telefone: 22 2665-8311 / 22 2665- 5308	
Endereço: Rua Justiniano de Souza, 19, Rasa.		
Cidade: Armação dos Búzios	UF: RJ	CEP: 28.950-000
Endereço Eletrônico: mfservicosara@hotmail.com		
Representante: JÚLIA VITÓRIA DE SOUZA		
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 30.124.122-0 DETRAN/RJ	CPF:174.250.947-97	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 78/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 78/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 78/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 78/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo



Município de Araruama

Poder Executivo



e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 78/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário,

Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 78/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 78/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.351/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME
JÚLIA VITÓRIA DE SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira Nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 116/19**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 15.857/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na Contratação de empresas, para realização de construção de 02(duas) quadras poliesportivas cobertas, sendo 01 a ser edificada na área da Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro Vasconcelos (Quadra Modelo), e outra na Área do Complexo Manoel Fernandes Ribeiro – Parque Hotel, para atender aos alunos da Escola Bilíngue - Araruama – RJ, conforme Termo de Referência e demais anexos, constantes nos autos do processo administrativo nº 15.857/2019

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2019, pelo período de 38 (trinta e oito) dias, com início a contar de 22 de Junho de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 30 de Julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do

qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 17 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME
Robson Borges Marins
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO 06/20 ao Contrato de Prestação de Serviços 005/19, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratada, a sociedade empresária **D T LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.724.198/0001-38, com sede na Rua Jaime Word Carvalho, nº 126, Porto da Roça II Bacaxá – Saquarema –RJ, neste ato por sua representante legal, Srª MARIA CRISTINA FELTRIN, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade nº 19.568.909-4 SSP/SP e do CPF nº 077.881.088-71 e do outro lado doravante denominado de Contratante, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito, no CNPJ 28.531.762/0001-33, com sede na Av. John Kennedy, nº 120, nesta cidade, neste ato representado pela Exma Prefeita de Araruama, **Livia Bello**, portadora da CI nº 20.121.579-5 DETRAN

e do CPF: 094.591.857-70 e pela Secretária de Política Social, Trabalho e Habitação, Srª **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, portadora da CI nº 05.058.856-5 Detran e CPF nº 503.946.657-91, residentes e domiciliados nesta cidade, resolvem na melhor forma de direito **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 05/19**; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação - SEPOL, como de fato aditado têm, considerando o que restou provado nos autos do processo administrativo nº 16.597/2020, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA: Da prorrogação do prazo:

Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato nº 05/2019, pactuado em sua Cláusula Quinta, por novo período 12(doze) meses ininterruptos, com início a contar de 25 de agosto de 2020 e a terminar independente de aviso, notificação ou interpelação, em 25 de agosto de 2021.

II- CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor dos alugueres:

Para o novo período entre as partes o valor global de R\$ 1.231.900,00(Um milhão ,duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 0701.001.08.122.0046.2193 ; elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, relativo ao orçamento vigente. O restante das despesas contratuais, deverá correr a conta da dotação orçamentária do exercício seguinte, na forma da legislação em vigor.

III-CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação das demais cláusulas:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 25 de agosto de 2020.

Município de Araruama
Livia Bello
Prefeita

S.M. Política Social, Trabalho e Habitação
Ana Maria Barroso O. Amaral

DT LAGOS GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS EIRELI
Contratada

Testemunhas :

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama Poder Executivo



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 769 DE 08 DE ABRIL DE 2020 – NA PÁGINA 08.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO Nº 49/SEDUC/2020

ONDE SE LÊ:

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12274/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para LOGIN SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

LEIA-SE:

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12274/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para LOGIN SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 34.022.450/0001-05, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais envolvendo a criação de uma Criação de plataforma (Learning management System ou Sistema de gestão de Aprendizagem) que consiste no fornecimento de portal educacional, tutoria e suporte para alunos e professores da Rede municipal de Ensino, disponibilização de códigos de acesso para uso da plataforma, com fornecimento de conteúdos educacionais on-line no formato de videoaulas, aulas interativas, objetos digitais de aprendizagem e capacitação on-line para uso da plataforma. Visando atender as necessidades nas ações para enfrentamento da crise de emergência em saúde pública ocasionada pela infecção do novo CORONAVIRUS COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020

PRAZO: 03 (três) meses

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2020

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020

MUNICÍPIO – MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Mapfre Seguros Gerais S/A (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro para veículos Fiat Strada 1.4 hard Working e Fiat Toro Endurance 1.8, pertencente à Prefeitura Municipal de Araruama, com assistência 24 horas – SETRA

VALOR: Total de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 0200900126782462043 – Elemento de Despesa nº 33903999000000, empenho nº 1.151/2020, da Fonte de Recursos 100 – Recursos Próprios – Processo Administrativo nº 13117/2020

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 13 de julho de 2020

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 05/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/SESAU/2015

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e LABTEC MASTER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME – CNPJ 05.773.354/0001-92 (Contratada).

OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.08/SESAU/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura parcial de peças e mão de obra especializada a ser realizada nos equipamentos médico-hospitalares, conforme termo de referência do contrato de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, contido no processo administrativo de licitação sob o nº.22.411/2014, originado da tomada de preços nº.01/2015, e do processo de aditamento de nº.13.786/2020.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº. 08/SESAU/2015, Termo de Aditamento nº. 05/2020, por novo período de 12 (doze) meses, com início de 06/06/2020 e terminar em 06/06/2021.

VALOR: R\$52.130,00 (cinquenta e dois mil e cento e trinta reais) mensal, totalizando o valor de R\$625.560,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº.04.001.001.10.122.0046.2030, ED. 3.3.90.39.15.00.00 – Fonte de Recurso nº.302 – Transferência Macah – Empenho nº. 0358/2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de junho de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e

ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº. 13.383.512/0001-26 (Contratada).

OBJETO: ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº.026/SESAU/2019, cujo o objeto é a Locação de Unidade Móvel de Saúde, para fins de ações itinerantes, OBJETIVANDO a realização dos Exames de Ultrassonografia, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Raio X Digital, Mamografia e Densitometria, incluindo Equipamento de Outsourcing de Processamento de Imagem, bem como, todo o material de consumo para a prestação de serviços mensais, manutenção preventiva e corretiva, laudos e Profissionais, inclusive motorista e combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº.026/SESAU/2019, Termo de Aditamento nº. 001/2020, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início de 16/08/2020 e término em 16/08/2021.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor total de R\$777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) cuja despesas correrá pelo PT:10.122.0046.2030 - ED: 3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de agosto de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 003/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº058/SESAU/2017

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e BG STÚDIOS TECNOLOGIA LTDA. ME. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e BG STÚDIOS TECNOLOGIA LTDA. ME. – CNPJ Nº.12.993.270/0001-20 (Contratada).

OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.058/SESAU/2017, originado do Processo Administrativo nº.2.160/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviço, com a finalidade de implementação de software com objetivo de informatização da rede de saúde municipal, contendo prontuário eletrônico, marcação de consulta, aplicativo para o cidadão, gestão de farmácia, almoxarifado, ouvidoria, laboratório, integração entre as unidades, integração com E-SUS

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº.058/SESAU/2017, Termo de Aditamento nº.003/2020, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início de 10 de agosto de 2020 e término em 10 de agosto de 2021.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor total de R\$143.960,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais), sendo o valor relativo ao exercício de 2020 em R\$59.983,35 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), cuja despesa correrá PT:04.001.001.10.122.0046.2030 ED: 3.3.90.39.11.00, Empenho nº.500/2020 – Fonte de Recurso nº.100 – Próprios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de agosto de 2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/SESAU/2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS – CNPJ nº. 02.314.108/0001-84 (Contratada).

OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.008/SESAU/2018, cujo o objeto do presente contrato é a Locação de 03 (três) analisadores automatizados, sendo, 02 (dois) analisadores para a realização de exames de imunologia, hormônios e marcadores tumorais por EIA e 01 (um) analisador de imunoturbidimetria automatizado, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica especializada, para atender o Laboratório Municipal de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência (Anexo I) do contrato de licitação contido no Processo administrativo sob o número 17.415/2018.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº.008/SESAU/2018, Termo de Aditamento nº.002/2020, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início de 12 de agosto de 2020 e término em 12 de agosto de 2021.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor total de R\$552.599,64 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo o relativo ao exercício de 2020 se perfaz na monta de R\$213.909,54 (duzentos e treze mil e novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), cuja despesas correrá a conta do PT:04.001.001.10.122.0046.2030 Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.12.00.00 – Empenho nº.497/2020 – Fonte de Recurso nº.120 – Aplicação Saúde 15%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de agosto de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS – CNPJ nº. 02.314.108/0001-84 (Contratada).

OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.023/SESAU/2019, cujo o objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na locação de

aparelhos e fornecimento de insumos para a montagem dos Laboratórios, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica especializada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência (Anexo I) do contrato de licitação contido no Processo administrativo sob o número 11.909/2019.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº.023/SESAU/2019, Termo de Aditamento nº.001/2020, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início de 16 de agosto de 2020 e término em 16 de agosto de 2021.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor total de R\$931.200,00 (novecentos e trinta e um mil e duzentos reais), sendo o relativo ao exercício de 2020 se perfaz na monta de R\$350.451,61 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), cuja despesas correrá a conta do PT:04.001.001.10.122.0046.2030 Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.12.00.00 – Empenho nº.524/2020 – Fonte de Recurso nº.100 – Recursos Próprios

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de agosto de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 024/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e MARCIA CHAVES DOS SANTOS (LOCADORA). CPF Nº.661.395.627-91

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Locatário) e MARCIA CHAVES DOS SANTOS (LOCADORA). CPF Nº.661.395.627-91

OBJETO: O objeto do presente consiste no Contrato de Locação de Bem Imóvel nº.024/SESAU/2019, cujo o objeto é a locação do imóvel, constituído do lote de terreno A-5-A, situado no lugar de Sapucaia, Zona Urbana do 3º Distrito – Araruama – RJ – Rua Francisco T Chaves, nº 70 – Antiga Estrada de Murubaí – Sobradinho – São Vicente de Paulo – Araruama-RJ., para a instalação e funcionamento de uma Policlínica, conforme Termo de Aditamento nº. 01/2020 ao contrato de Locação de Bem Imóvel nº.024/SESAU/2019, através do recurso orçamentário alocado a conta PT.04.001.001.10.302.0043.2124 e Natureza da Despesa nº. 3.3.90.36.14.00, Recurso nº. 120 - Aplicação Saúde 15% - Despesa nº.15, Empenho nº.499/2020.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Bem imóvel de nº.024/SESAU/2019 pelo período de 09/08/2020 a 09/08/2021.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor de R\$35.155,80 (trinta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo o valor para o exercício de 2020 em R\$14.648,25 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de agosto de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.431.829/0001-80, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 38 – Niterói - Araruama/RJ, CEP: 24.030-200, neste ato por sua representante legal Sr. Bruno Santos Haddad, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 898.865.186-34, RG Nº 99283350, residente e domiciliado na Av. das Américas, nº 3434, bl. 07/ Sl. 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.640-102, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 13.858/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/SESAU/2020, resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de execução de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise), incluindo o fornecimento de insumos e avaliação médica especializada a ser realizada à beira do leito, nos pacientes internados com quadro agudo/crônico agudizado no Hospital Municipal de Campanha COVID-19, pelo período de 60 (sessenta) dias, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.858/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/SESAU/2020, por novo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 21 de Julho de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interposição, em 19 de Setembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 711.228,00 (se-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

tecentos e onze mil, duzentos e vinte e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2222, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.05.00.00.00, Fonte de Recursos: 302 – TRANSFERÊNCIA MACAH, Empenho nº 449/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE

ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 20 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

Bruno Santos Haddad
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF:

2ª) _____

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de Agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 079/2020,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico em endoscopia e neurologia** para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 119 à 139 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 336 do processo administrativo n.º 15.330/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sra Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnóstico em endoscopia e neurologia para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 079/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 15.330/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Equipamentos de Diagnostico em endoscopia e neurologia para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.					
2	<p>ELETOENCEFALÓGRAFO:</p> <p>Amplificador de no mínimo 22 canais monopolares para EEG, 3 canais bipolares para ECG, EEG e sensores. Conversão A/D de no mínimo 12 bits. Filtros passa-alta e passa-baixa configuráveis com processamento digital de sinais. Sensibilidade: 1 a 2000 µV para canais de EEG e sensores. Faixa de frequência: 0,01 Hz a 100 Hz. Nível de ruído menor que 0,4 µVrms. Impedância de entrada: >100 Mohm. Rejeição de modo comum: maior de 100 dB. Frequência de amostragem de no mínimo 200 Hz por canal. Filtro notch digital ajustado na frequência de 60 Hz com atenuação mínima de 40 dB. Filtro para baixas frequências selecionável de forma individual para cada canal. Filtro para altas frequências. Deve acompanhar o amplificador os seguintes acessórios: fonte de alimentação (se houver) e cabos, 1 jogo de eletrodos com no mínimo 25 unidades, pasta eletrocondutora para EEG digital, software para análise e interpretação de resultados para EEG digital e mapeamento cerebral, estimulador visual, auditivo e fone de ouvido (foto e áudio estimuladores). Deverá ser fornecido computador com sistema operacional no mínimo Windows 8, com licença do sistema operacional do PC e no mínimo Office 2013, com processador Pentium Core 2Duo ou superior, 2GHz ou superior e monitor colorido LCD de no mínimo 15 polegadas, placa de rede. Impressora laser.</p> <p>ATENÇÃO: O MANUAL DO USUARIO DEVERÁ SER EM PORTUGUES. A TENSÃO DEVERA SER 110WTS OU BIVOLT 110/220WTS</p>	UNID	1	NEURO-TEC MOD EQSA260	R\$22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	R\$22.500,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL**R\$22.500,00**

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITAL SERRA DAS ARARAS LTDA	
CNPJ Nº: 08.117.794/0001-80	Telefone: 22 2537-0199
Endereço: AV. DOS ACADÊMICOS, 40, COUNTRY CLUBE	
Cidade: PIRAI	UF: RJ
CEP: 27.175-000	
Endereço Eletrônico: serra_araras@yahoo.	
Representante: RONALD TAVARES FAJARDO JUNIOR	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 09277512-1/IFP/RJ	CPF: 029.052.517-94

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 079/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 079/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 079/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, em até 20 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada, que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 079/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 079/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-



Município de Araruama

Poder Executivo



pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 079/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 079/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.330/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITAL SERRA DAS ARARAS LTDA
Ronald Tavares Fajardo Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 1852 **DE 21 DE JULHO DE 2020**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.872/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 14.872/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **LUANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANTANA**, Efetiva, **Técnica de Enfermagem**, Matrícula 9948936, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo n.º 14.872/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 09/06/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de julho de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

REPUBLICAÇÃO **PORTARIA Nº 1862** **DE 24 DE JULHO DE 2020**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA **PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.147/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 16.147/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **CARLA PEREIRA NOGUEIRA FURRIEL**, Efetiva, **Enfermeira**, Matrícula 9960077, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo n.º 16.147/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 31/07/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 1897
DE 18 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.853/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17.853 /2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **DÉBORA FRANÇA VIANA**, Efetiva, **Técnica de Enfermagem**, CPF 06934644700, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.853/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/06/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1898
DE 18 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.724 /2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17.724/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **HADASSA JOQUEBEDE SANTOS**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961225, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.724/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 30/07/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1899
DE 18 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.640 /2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17.640/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **ANA MARIA FLORENÇO FERREIRA**, Efetiva, **Técnica em Enfermagem**, Matrícula 9960115, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.640/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 29/07/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1900
DE 18 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.326/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17.326/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **CARINA MENDES DE MENDONÇA NEVES**, Efetiva, **Oficial Administrativo**, Matrícula 9960006, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.326/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 23/07/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1901
DE 18 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.123/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 18.123/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MARIA EURYDICE FREIRE CANELLAS DE CASTRO**, Efetiva, **Dentista**, Matrícula 9959970, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.123/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 12/12/2019, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de agosto de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 1904
DE 24 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.937/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 17.937/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **RODRIGO BENTO DE SOUZA**, Efetivo, **Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula 9960557, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.937/2020.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 03/08/2020, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de agosto de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1906
DE 26 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.286/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do processo Administrativo nº 17.286/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **KEILA CALDEIRA DOS SANTOS**, Efetiva, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 9960660 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.286/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 23/07/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1907
DE 26 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.226/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do processo Administrativo nº 18.226/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **JACQUELINE GOMES DA SILVA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 993337 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.226/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 06/08/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1908
DE 26 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.507/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do processo Administrativo nº 18.507/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **SUELEN LEÃO FRANÇA**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 993611 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 18.507/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/08/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1909
DE 26 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.893/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do processo Administrativo nº 17.893/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MARIANE ORBE PREVATO BARRETO**, Efetiva, **Professor II**, Matrícula 9961914 do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 17.893/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 19/02/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de agosto de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

LEITOS HOSPITALARES REDE MUNICIPAL

LEITOS EXCLUSIVOS PARA PACIENTES DE COVID-19

DATA	LEITOS DE UTI E CONGÊNERES			LEITOS DE ENFERMARIA		
	OCUPADOS	LIVRES	INDISPONÍVEIS	OCUPADOS	LIVRES	INDISPONÍVEIS
24/AGO	03	07	0	02	18	0
25/AGO	03	07	0	02	18	0
26/AGO	02	15	0	04	16	0
27/AGO						
28/AGO						

LEITOS "NÃO" COVID-19

DATA	LEITOS DE UTI E CONGÊNERES			LEITOS DE ENFERMARIA		
	OCUPADOS	LIVRES	INDISPONÍVEIS	OCUPADOS	LIVRES	INDISPONÍVEIS
24/AGO	03	04	0	32	14	0
25/AGO	04	03	0	30	16	0
26/AGO	04	03	0	32	14	0
27/AGO						
28/AGO						

DATA	NÚMERO DE ÓBITOS DE PACIENTES COVID-19 NO DIA	PACIENTES REGULADOS NO SISTEMA SER PARA LEITO DE TRATAMENTO INTENSIVO (TOTAL COVID-19 E NÃO COVID-19)	PACIENTES REGULADOS NO SISTEMA SER PARA LEITO DE ENFERMARIA (TOTAL COVID-19 E NÃO COVID-19)
24/AGO	0	COVID: 01 NÃO COVID: 08	COVID: 0 NÃO COVID: 0
25/AGO	0	COVID: 01 NÃO COVID: 07	COVID: 0 NÃO COVID: 0
26/AGO	1	COVID: 00 NÃO COVID: 07	COVID: 0 NÃO COVID: 2
27/AGO			
28/AGO			



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



Ata da 3ª Sessão Ordinária do 2º Período, realizada no dia 17 de agosto de 2020.

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, ausente o Vereador Humberto Menezes Caetano, com a presença dos demais Edis, Senhores Wilde Rodrigues Curty, Marco Dalnoni, Juliano de Souza Braga, Samuel Cássio Cunha, Romerito José Wermelinger Ribeiro e Naziano Carvalho de Azevedo e Senhoras Valquíria Aparecida de Moraes, Anacláudia dos Anjos Ribeiro e Rita Estefânia Gozzi Farsura, sob a presidência do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, foi aberta a 3ª Sessão Ordinária do 2º Período, com a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. O secretário da Mesa procedeu à leitura do Expediente do Dia, qual seja: Indicação n.º 077/2020, do Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro, solicitando a distribuição de tambores para o depósito de lixo no Morro da Localidade da Influência, neste Município. Indicação n.º 078/2020, do mesmo Vereador, reivindicando reparos no poste de iluminação pública da localidade do Morro da Influência, neste Município. Indicação n.º 079/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, buscando o conserto do veículo que transporta os pacientes do Centro de Reabilitação. Pedido de Informação n.º 030/2020, do

Vereador Humberto Menezes Caetano, solicitando informações sobre a situação em que se encontram as obras de recuperação e/ou pavimentação/asfaltamento de logradouros públicos com valor estimado em R\$19.000.000,00 (dezenove milhões). Requerimento n.º 022/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, solicitando cópia das certidões negativas da Empresa responsável pela coleta de lixo do Município do Carmo, referentes aos anos de 2017 a 2020. Moção n.º 050/2020, de todos os Vereadores, de pesar pelo falecimento do Prefeito de Duas Barras, Sr. Luiz Carlos Botelho Lutterbach. Moção n.º 051/2020, de todos os Vereadores, de pesar pelo falecimento do Sr. Juarez Nunes da Silva. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: O projeto de Lei de n.º 022/2020, que revoga a Lei n.º 1603, de 17 de janeiro de 2014, foi submetido ao Plenário e aprovado por unanimidade. As indicações, as moções, o pedido de informação e o requerimento, apresentados e lidos nesta Sessão, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e mandou que eu, na qualidade de Secretária da mesma, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 17 de agosto de 2020.

Inova: capacitação online irá debater estudo de caso

A Prefeitura de Macaé, por meio do Laboratório de Inovação em Gestão Pública (Inova Macaé) da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento, realiza na próxima segunda-feira (31), a partir das 18h, via plataforma virtual ZOOM, uma nova capacitação no Inova Oficinas.

As inscrições podem ser feitas pelo endereço <https://bit.ly/31oRm5h> e serão disponibilizadas 20 vagas, caso ultrapasse o limite de vagas, uma nova edição poderá ser realizada. O evento terá duração máxima de duas horas. O Inova Oficinas é um programa de capacitação em inovação em gestão pública

com formato de experiências e vivências práticas da gestão pública.

Os servidores públicos da prefeitura que se inscreverem deverão, antes da realização da Oficina, ler o estudo de caso disponibilizado no ato da inscrição.

Estudo

Neste evento, será debatido o estudo de caso "E quando a equipe é um grupo?". Os participantes debaterão um caso que retrata a situação fictícia de um gestor público, recém-empossado, sem experiência no setor público e que é nomeado em cargo de coordenação em um ministério.

Ele deverá gerenciar uma equipe responsável pelo acompanhamento de projetos em âmbito nacional que apresenta baixos resultados. A equipe é heterogênea quanto à capacitação, situação funcional e salários, além de apresentar pontos de conflito.

Após avaliar a situação, o gestor apresenta aos superiores sugestões de ações visando melhorar o desempenho da equipe. A discussão de fundo será sobre os temas: Ciclo de políticas públicas, Gestão de mudanças, Proatividade, Desenvolvimento pessoal, Inovação pública e Meio ambiente.

Equipe Secom

Idosos testam positivo para Covid-19 em Asilo de Araruama

Na última semana, o Lar São Francisco de Assis, em Araruama, recebeu profissionais da área da saúde para a realização de testes para Covid-19. A testagem não ficou restrita somente aos idosos e se estendeu também aos funcionários e voluntários.

Doze idosos testaram positivo, assim como sete pessoas que trabalham no Lar. As pessoas que testaram negativo foram encaminhadas para a Pousada Casa Abel e permanecerão em observação. Os idosos que estão na pousada, durante o dia, são assistidos por dois funcionários, e à noite por outros dois.

No último sábado (22), mais um idoso que reside no asilo foi atendido no Centro de Triagem do coronavírus, ao

lado da UPA, com suspeita de contaminação. Na segunda-feira (24), os idosos foram assistidos pela Atenção Básica de Saúde do Município de Araruama, sob o comando da Médica Gladce Camyle Esser e da Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica, Carla Christina dos Santos Teixeira, que levaram as receitas e todos os medicamentos para o tratamento da doença.

Desde março, quando os números da Pandemia aumentaram no Brasil, o Dr. Jaderson Lima Sócrates, médico da Instituição, emitiu um comunicado interrompendo as visitas, tendo em vista a rápida disseminação do vírus e considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da

Saúde por serem os idosos um grupo de alto risco de complicações graves no caso de infecção pela doença.

Ao longo da pandemia, diversas campanhas de arrecadação de alimentos e materiais de limpeza foram realizadas em prol da residência. Eles estão precisando de sabão em pó, água sanitária, fralda geriátrica tamanhos M e G, sabonete líquido, vitamina D e vitamina C com zinco.

Quem quiser colaborar pode ir até a sede, localizada na Rua do Céu, 213, na Praça da Bandeira. Basta apertar a campainha e entregar ao funcionário. Para mais informações entre em contato através do telefone (22) 2665-4523.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 28130/2019

LUIZ CLAUDIO GONÇALVES COIMBRA, CPF 010.708.167-95, DECLARA QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA EM 30 DE JULHO DE 2020, A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO DE Nº 0150/2020 E COM VENCIMENTO EM 30/07/2024, PARA À ATIVIDADE DE PROJETO DE UMA RESIDÊNCIA, SITUADA NA RUA 04, LOTE 30, DA QUADRA 04, LOTEAMENTO PRINCESS PARK, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ.

PROCESSO Nº 17467/2020

Betel do Brasil Serviços, Distribuição e Importação LTDA, CNPJ nº 24.099.485/0001-80, torna público que RECEBEU a Licença Ambiental de Operação nº 0157/2020, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de (Comércio atacadista de instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, situada no seguinte endereço: Condomínio Industrial, s/n, lote 5, Quadra A, Itatiquara, Araruama - RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Motoristas de aplicativo poderão transportar passageiros entre municípios

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em discussão única, o projeto de lei 2.683/20 que retira a autorização do Poder Executivo para que motoristas de aplicativo transportem passageiros entre municípios fluminenses durante a pandemia de coronavírus. O texto seguirá para o governador Wilson Witzel, que tem até 15 dias úteis para sancioná-lo ou vetá-lo.

A medida altera a Lei 8.817/20, que estabeleceu um protocolo de proteção e segurança a ser adotado pelas empresas de transporte por aplicativo durante a pandemia. A legislação, no entanto, prevê que o transporte intermunicipal seja autorizado pelo Poder Executivo. Assim como a lei em vigor, a medida proposta define que esses motoristas deverão seguir os protocolos de higiene e segurança.

Alerj - Comunicação Social